



LEI 0206/2002.

EMENTA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o Art. 40 e inciso II, do Art. 41, anexos da Lei nº 4.320/64 e ainda pelo Art. 27, combinado com o inciso II do Art. 28 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco), e bem como pelos incisos I e III, do Art. 10, combinado com Alínea "C" do Art. 93 e pelo inciso I, do Art. 142, da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, faço saber a da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy – PE, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária do Poder Legislativo:


10100	Poder Legislativo
10100	Câmara Municipal
01010012.001	Manutenção dos Serviços Legislativos
31.90.03.00	Pensão Especial (Lei Municipal 19/92).....R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Os recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial, referente ao artigo anterior da presente Lei, correrão por conta da anulação de igual importância, da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

10100	Poder Legislativo
10100	Câmara Municipal
01010012.001	Manutenção dos Serviços Legislativos
31.9001.00	Aposentadoria e Reformas R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2002.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

LEI 0206/2002.

EMENTA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o Art. 40 e inciso II, do Art. 41, anexos da Lei nº 4.320/64 e ainda pelo Art. 27, combinado com o inciso II do Art. 28 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco), e bem como pelos incisos I e III, do Art. 10, combinado com Alinea "C" do Art. 93 e pelo inciso I, do Art. 142, da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, faço saber a da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy – PE, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária do Poder Legislativo:

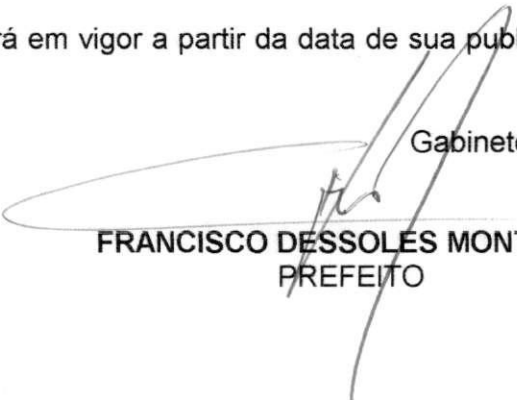
10100	Poder Legislativo
10100	Câmara Municipal
01010012.001	Manutenção dos Serviços Legislativos
31.90.03.00	Pensão Especial (Lei Municipal 19/92).....R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Os recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial, referente ao artigo anterior da presente Lei, correrão por conta da anulação de igual importância, da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

10100	Poder Legislativo
10100	Câmara Municipal
01010012.001	Manutenção dos Serviços Legislativos
31.9001.00	Aposentadoria e Reformas R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2002.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
 PREFEITO